



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



LEI N.º 862, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2017, para os fins que especifica.

PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS
Protocolado sob n.º 524/17
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA
DATA: 08.08.17
Artigo n.º 50 da Lei Orgânica do Município

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES, Prefeito Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mira Estrela aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para as seguintes despesas:


02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.07 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.07.01 - CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
27.695.0014.2042.0000 – Manutenção das Atividades do Turismo		
F.234 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 300,00	Fonte 01 - Tesouro

Art. 2º- Os créditos especiais de que trata o artigo 1º, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01-LEGISLATIVO		
01.001 – AÇÃO LEGISLATIVA		
01.031.001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
F.09 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 300,00	Fonte: 01 – Tesouro

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 08 de Agosto de 2017.


MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.


JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adm.